



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

EDITAL Nº 001 – EDITAL DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.361.639/0001-03, com sede na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, Patrimônio do Paraíso, CEP 79556-012, por intermédio da Comissão nomeada nos termos do Decreto nº 1.094, de 9 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, destinado ao provimento de cargos e à formação de cadastro de reserva de profissionais, visando à contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público **exclusivamente da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**, com a vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com as normas e condições a seguir:

1. CARGOS

- 1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, bem como seus respectivos requisitos e salários, estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O contrato será de prestação de serviços por tempo determinado.
- 1.3. São requisitos mínimos para o provimento do cargo, conforme previsto nos arts. 5º, 17 e 18 da Lei Complementar nº 82, de 16 de outubro de 2019:
 - 1.3.1. Ter a nacionalidade brasileira;
 - 1.3.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 1.3.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - 1.3.4. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 1.3.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - 1.3.6. Estar em dia com o cumprimento dos deveres civis;
 - 1.3.7. Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não ocupa cargo ou função pública em órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, que seja incompatível com o cargo para o qual foi nomeado, conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.
- 1.4. As vagas que eventualmente forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.
- 1.5. O candidato, ao se inscrever para apenas um cargo, deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá deslocar-se para o local de trabalho com recursos próprios, não cabendo ao Município o ônus com despesas de deslocamento ou estadia.
- 1.6. O local de lotação será definido de acordo com as necessidades existentes no município.
- 1.7. O candidato contratado também poderá ser transferido de um local para outro conforme interesse público e que atenda a necessidade das Secretarias Municipais de Paraíso das Águas.

2. ETAPAS

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por etapas distintas, conforme o cargo pleiteado. Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, haverá duas etapas (prova de títulos e



prova prática), sendo a prova prática de caráter eliminatório e classificatório. Para os demais cargos, o processo será apenas classificatório, composto unicamente pela análise de títulos.

2.2. **PROVA DE TÍTULOS:** para todos os cargos (classificatória).

2.3. **ANÁLISE INSCRIÇÃO:** verificação do atendimento aos requisitos básicos do cargo e análise da documentação apresentada no ato da inscrição (etapa classificatória para todos os cargos).

2.4. **PROVA PRÁTICA:** apenas para **Motorista de Veículos Pesados** (classificatória e eliminatória).

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico (internet).

3.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://paraisdasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JTV7MPVN94BTGSHFRXWDPPQG>.

A inscrição pela internet estará disponível a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 13/05/2025 até às 18h00min (horário de Brasília) do dia 19/05/2025, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília.

3.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem por inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transmissão dos dados ou a digitalização de documentos ilegíveis.

3.4. O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

3.4.1. Estar ciente de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas (www.paraisdasaguas.ms.gov.br), por meio do Edital de Abertura;

3.4.2. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelas informações dos dados cadastrais fornecidas no ato da inscrição;

3.4.3. Possuir o nível de escolaridade e os demais requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, bem como outras qualificações previstas no processo seletivo, na data da inscrição;

3.4.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.4.5. Optar por inscrever-se para apenas um cargo;

3.4.6. Apresentar, no ato da inscrição, os títulos de que dispuser, conforme previsto no Anexo III deste Edital, considerando que os mesmos serão utilizados para pontuação e classificação;

3.4.7. Apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

- Documento oficial de identidade – RG e/ou CNH;
- Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento que comprove o nível de escolaridade e os outros requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo.

3.5. Não será aceita inscrição por e-mail ou fax.

3.6. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

3.7. Após o período de Inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.8. Verificando-se, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a todos os requisitos exigidos, esta será cancelada, não gerando qualquer efeito.



4. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A Avaliação Curricular/Experiência será realizada com base nos documentos descritos no Anexo III deste Edital.

4.2. Os títulos serão avaliados pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, de acordo com os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.3. Os títulos não poderão ser substituídos, tampouco será permitido o acréscimo de novos títulos após o registro da inscrição.

4.4. Não serão considerados documentos que não apresentem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, bem como aqueles que estejam ilegíveis, ainda que parcialmente.

4.5. Serão aceitos apenas certificados e diplomas emitidos por instituições reconhecidas.

4.6. São consideradas informações obrigatórias nos documentos apresentados:

- a) Carga Horária;
- b) Período do curso;
- c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;
- d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;
- e) Conteúdo programático.

Documentos que não contenham essas informações não serão analisados.

4.7. Cada título será avaliado conforme a carga horária especificada, não sendo permitida a soma de cargas horárias de mais de um título para o mesmo item.

4.8. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.9. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

4.10. Documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

4.11. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não deixem claro o objetivo do evento a que se referem.

4.12. A apresentação de documento com informações inverídicas implicará na eliminação do candidato.

4.13. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, quando comprovadas, será considerada fraude e implicará na eliminação do candidato.

4.14. Para fins de pontuação, será considerado como um ano trabalhado o período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

4.15. A nota da Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos atribuídos à titulação apresentada, conforme o Anexo III deste Edital.

5. PROVA PRÁTICA

5.1. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades dos cargos específicos do item 2.3, sendo aplicada exclusivamente aos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.



5.2. Para a realização da Prova Prática, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, o candidato deverá apresentar-se munido da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) correspondente às exigências do cargo.

5.3. A Prova Prática avaliará o candidato individualmente, com pontuação atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à execução das atividades inerentes ao cargo.

5.5. A Prova Prática consistirá na identificação e no conhecimento do equipamento, cuidados com o equipamento, normas de trânsito e segurança, procedimentos de operacionalização, além de outras manobras solicitadas pela Comissão de Avaliação da Prova Prática.

5.6. Não será permitida a realização da Prova Prática ao candidato que não apresentar CNH compatível, conforme o requisito mínimo estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.7. A Prova Prática será realizada exclusivamente nos locais previamente estabelecidos.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a realização da Prova Prática.

5.9. A Prova Prática será realizada em data e local a serem definidos pela Comissão de Avaliação da Prova Prática.

5.10. A avaliação da Prova Prática será realizada com o seguinte veículo:

- Motorista de Veículos Pesados: Ônibus Escolares do Município;

6. DA NOTA FINAL

6.1. A Nota Final do candidato será obtida da seguinte forma:

6.1.1. Soma da pontuação da Prova de Títulos e da Prova Prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;

6.1.2. Soma da pontuação da Prova de Títulos para os demais cargos;

6.1.3. Soma da pontuação referente ao tempo de serviço.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final será publicada com a relação dos profissionais classificados, separados por cargo, de acordo com a pontuação total obtida, conforme o item 6.1 deste Edital.

7.2. Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1. Curso de pós-graduação em nível de Doutorado;

7.2.2. Curso de pós-graduação em nível de Mestrado;

7.2.3. Curso de pós-graduação em nível de especialização na área específica;

7.2.4. Maior pontuação na Prova Prática, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;

7.2.5. Maior pontuação por tempo de serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

7.2.6. Maior idade.

7.3. Serão admitidos recursos no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial do Município.



7.4. Os recursos deverão ser registrados por meio do endereço eletrônico:

<https://paraisdasaguas.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JV2W4TSMEQWFJJQ6D8EPVRM6>

7.5. O recurso deverá conter as seguintes informações:

7.5.1. Nome do recorrente;

7.5.2. Inscrição;

7.5.3. Cargo pleiteado;

7.5.4. Fundamentação do pedido;

7.5.5. Texto argumentativo claro e consistente.

7.6. Recursos apresentados em desacordo com as especificações do item 7.5 ou fora do prazo não serão reconhecidos nem avaliados.

7.7. O provimento de recurso interposto dentro das normas poderá resultar em alteração na classificação inicial do candidato, seja para posição superior ou inferior, ou até mesmo sua desclassificação.

7.8. Após o julgamento de todos os recursos, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as devidas alterações.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados por meio de Edital Específico, publicado no Diário Oficial do Município de Paraíso das Águas/MS e disponível no endereço eletrônico www.paraisdasaguas.ms.gov.br, conforme ordem de classificação.

8.2. As Secretarias Municipais, quando houver necessidade, deverão solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a convocação de candidatos, por meio de memorando.

8.3. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença saúde, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

8.4. O exercício temporário da função não assegura direito à nomeação para a vaga que deu origem à convocação.

8.5. Será considerado desistente e perderá a vaga o candidato que:

8.5.1. Não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de Convocação;

8.5.2. Não iniciar as atividades no prazo estabelecido;

8.5.3. Manifestar desinteresse pela vaga, inclusive por meio eletrônico (e-mail, SMS, aplicativos de mensagens, telefone, entre outros);

8.5.4. Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

8.5.5. Não apresentar a documentação exigida para contratação.

8.6. A vaga decorrente de desistência será oferecida ao candidato seguinte na ordem de classificação.

8.7. A comissão organizadora deste Processo Seletivo reserva-se o direito de realizar a reconvocação de candidatos aprovados sempre que necessário, observando a ordem de classificação, para atender às necessidades de preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade do certame. Caso a lista de convocados seja integralmente esgotada, a comissão poderá convocar novamente candidatos já anteriormente chamados, desde que dentro do prazo de vigência do Processo Seletivo e mediante necessidade devidamente justificada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

8.8. O contrato temporário terá vigência até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogada por igual período..

8.9. Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

8.9.1. Documento que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

8.9.2. Registro no órgão de classe e comprovante, quando for requisito do cargo;

8.9.3. Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

8.9.4. Documento de identificação (C.I.R.G);

8.9.5. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.9.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

8.9.7. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8.9.8. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

8.9.9. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

8.9.10. Comprovante de residência atual;

8.9.11. Certidão de Nascimento do(s) dependente(s);

8.9.12. Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) dependente(s);

8.9.13. Número de Telefone e E-mail para contato;

8.9.14. Conta Bancária do Banco do Brasil (verificar junto ao Departamento de Recursos Humanos);

9. CERTIDÕES:

9.1.1. Certidões de ações cíveis, criminais e criminais militares, de 1ª e 2ª graus, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul (<https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

9.1.2. Certidões de ações cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Federal - Abrangência – Tribunal Regional Federal da 3ª Região (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>);

9.1.3. Certidão de ações criminais militares, expedida pela Justiça Militar da União (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);

9.1.4. Certidão de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>).

10. DECLARAÇÃO:

10.1. Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

10.2. Declaração, se ocupante ou não de outro cargo, emprego ou função públicos nas esferas federal, estadual ou municipal;

10.3. Declaração, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização ao disposto no art. 127, inciso XVI, da Lei Complementar nº 082/2019;

10.4. Declaração, se percebe provento de aposentadoria decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10.5. Autodeclaração firmada pelo candidato de que no momento da contratação temporária, goza de aptidão física e mental;

10.6. O Departamento de Recursos Humanos consultará a qualificação cadastral dos candidatos convocados para identificar possíveis divergências entre os documentos apresentados, o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 será executado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada por meio do Decreto nº 1.094, de 9 de maio de 2025, da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

11.2. Todos os atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município, respeitando o Princípio da Publicidade, e estarão disponíveis no site www.paraisdasaguas.ms.gov.br.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

11.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo somente no ano letivo de 2025, contados da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.5. A convocação ocorrerá de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

11.6. Havendo abertura de novas vagas, durante a vigência deste Processo Seletivo, os candidatos aprovados poderão ser contratados conforme ordem de classificação.

11.6.1. Antes da convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, será respeitada a classificação vigente do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

11.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação, valendo como tal a publicação no Diário Oficial do Município.

11.8. A constatação, em qualquer fase, de documentos falsos ou declarações inverídicas implicará a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outras sanções legais.

11.9. Dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 poderão ser esclarecidas pelo telefone (67) 99866-8131.

11.10. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas antes da concretização dos fatos a que se referem, mediante publicação de novo Edital. Casos omissos ou dúvidas de interpretação serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Paraíso das Águas - MS, 13 de maio de 2025.

EDNA LÍDIA MARIANO DE SOUZA SILVA

CPF Nº 002.37.941-31

PRESIDENTE

AMANDA MARTNS GARGAN

CPF nº 036.665.421-74

MEMBRO



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

IEDA SILVA DE OLIVEIRA
CPF nº 022.170.141-96
MEMBRO

ANEXO I

Os cargos oferecidos, as vagas, a carga horária, a remuneração e as atribuições básicas a serem exercidas estão especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Educação Infantil	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena c/ habilitação para atuação na Educação Infantil
Professor de Artes	CR	20H	3.085,40	Licenciatura plena – Artes ou Educação Artística
Professor de Educação Física	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena – Educação Física c/ registro no CREF
Professor de Espanhol	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena em Letras c/ habilitação Língua estrangeira (Espanhol)
Professor de Geografia	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena - Geografia
Professor de Inglês	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena em Letras c/ habilitação Língua estrangeira (Inglês)
Professor de Língua Portuguesa	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena em Letras c/ habilitação para Língua Portuguesa
Professor de Matemática	CR	20H	3.085,40	Licenciatura Plena - Matemática

NÍVEL MÉDIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	REQUISITOS BÁSICOS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	CR	40 H	2.495,98	Ensino Médio Completo

NÍVEL FUNDAMENTAL				
CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	REQUISITOS BÁSICOS
Motorista de Veículos Pesados	CR	40 H	3.119,99	Ensino fundamental completo c/ CNH "D"



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NÍVEL ELEMENTAR				
CARGOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BRUTA	REQUISITOS BÁSICOS
Auxiliar de Cozinha – Distrito de Pouso Alto	CR	40 H	1.664,03	5º ano do ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais – Sede	CR	40 H	1.664,03	5º ano do ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito de Bela Alvorada	CR	40 H	1.664,03	5º ano do ensino fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais – Distrito de Pouso Alto	CR	40 H	1.664,03	5º ano do ensino fundamental
Cozinheira – Sede	CR	40 H	1.767,97	5º ano do ensino fundamental
Cozinheira – Distrito de Bela Alvorada	CR	40 H	1.767,97	5º ano do ensino fundamental
Cozinheira – Distrito de Pouso Alto	CR	40 H	1.767,97	5º ano do ensino fundamental

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

NÍVEL MÉDIO	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores nas atividades pedagógicas, recreativas e de cuidados com as crianças em sala de aula; Acompanhar e zelar pela segurança, higiene e bem-estar das crianças durante o período escolar; Prestar apoio individualizado aos alunos com deficiência, transtornos ou necessidades educacionais específicas, conforme orientação da equipe pedagógica; Colaborar na organização do ambiente escolar, mantendo a limpeza e organização dos materiais didáticos, brinquedos e mobiliário. Auxiliar na alimentação das crianças, incentivando bons hábitos alimentares e ajudando na hora das refeições, quando necessário. Apoiar na rotina de cuidados pessoais, como higiene, troca de fraldas e roupas, escovação e uso do banheiro, respeitando a autonomia das crianças conforme a idade. Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional dos alunos por meio de atividades lúdicas e dirigidas. Acompanhar os alunos durante deslocamentos internos e externos no ambiente escolar, garantindo sua segurança. Participar de reuniões, formações e capacitações promovidas pela Secretaria de Educação ou pela unidade escolar. Colaborar na elaboração e execução de projetos pedagógicos e atividades comemorativas ou temáticas da escola. Apoiar o controle da frequência e registros escolares, auxiliando os professores nas rotinas administrativas simples. Colaborar com o professor regente e equipe multidisciplinar no planejamento e execução de atividades adaptadas, de acordo com o plano educacional individualizado (PEI). Observar e relatar comportamentos, avanços e dificuldades dos alunos atendidos, contribuindo para a avaliação do seu desenvolvimento global. Participar de formações continuadas e reuniões pedagógicas, com foco na inclusão e atendimento educacional especializado. Acompanhar o aluno em atividades dentro e fora da sala de aula, garantindo sua segurança e bem-estar durante todo o período escolar. Estimular a comunicação, expressão e habilidades sociais do aluno com deficiência, utilizando recursos e estratégias adequadas às suas necessidades, e outras atividades correlatas.



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Motorista de Veículos Pesados	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas
NÍVEL ELEMENTAR	
CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Cozinha	Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc, Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc, Auxiliar no serviço de copeiragem em geral; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral da cozinha e refeitório; Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas correlatas.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.
Cozinheira	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO III - TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TABELA I - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ELEMENTAR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Técnico.	1,8	1,8
	Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Médio.	1,2	1,2
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2020, com carga horária igual ou superior a 100 horas.	0,6	1,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2020, com carga horária de 04 a 99 horas.	0,4	1,2
3	TEMPO DE SERVIÇO		
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:		
	Certidão do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.	1,0 a cada 180 dias de serviço	2,0
	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Certidão ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das	1,0 a cada 180 dias de serviço	2,0



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo .		
--	---	--	--

TABELA II - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIO	MÁXIMO
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Nível Superior .	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO		
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2020 , com carga horária igual ou superior a 100 horas .	0,6	1,8
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área específica do cargo , realizados a partir de 2020 , com carga horária de 04 a 99 horas .	0,4	1,2
3	TEMPO DE SERVIÇO		
	Serviços prestados à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal:	0,20 a cada 180 dias de serviço	2,0
	Certidão do tempo de serviço na área específica do cargo , devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado.		



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraisdasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Serviço prestado à Empresa Privada:		
	Certidão ou Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo .	0,20 a cada 180 dias de serviço	2,0

TABELA III - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
1	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área educacional (360 horas ou mais).	5,0	5,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área educacional (360 horas ou mais).	4,0	4,0
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínima de 360h) na área educacional.	3,0	3,0
	Diploma e Histórico Escolar na área específica do cargo , de acordo com as exigências estabelecidas na legislação vigente.	2,0	2,0
2	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área educacional , realizados a partir de 2020 , com carga horária igual ou superior a 20 horas .	0,25	1,5
	Certificados de participação como ministrante, colaborador, autor, instrutor ou participante em cursos, jornadas, simpósios, congresso, semana ou encontros, workshop, na área de atuação , realizados a partir de 2020 , com carga horária igual ou superior a 100 horas .	1,0	2,0
3	TEMPO DE SERVIÇO	UNITÁRIO	MÁXIMO



Município Paraíso das Águas-MS

<http://www.paraissodasaguas.ms.gov.br/> | Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, 22 Paraíso das Águas-MS |
Tel.: (67) 3248-1040

IMPrensa Oficial

Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

	Declaração de Experiência na docência na rede municipal de Paraíso das Águas/MS.	0,25 a cada 180 dias de serviço	1,5
	Declaração de experiência na docência , expedida pela Secretaria de Estado de Educação, rede municipal ou iniciativa privada de outros Municípios nas quais efetivamente tenha trabalhado.	0,25 a cada 180 dias de serviço	1,0
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,0

